



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
TRÊS COROAS**



Nº 13/2026

À Câmara de Vereadores de Três Coroas

**OS VEREADORES ALESSANDRO FAIZ, EGON LAND, LUCIANA FOGAÇA DOS SANTOS E MARISA DA ROSA AZEVEDO, MDB**, com assento nesta Casa Legislativa, vem respeitosamente, solicitar que após lida em plenário, seja encaminhada ao Executivo a seguinte

**INDICAÇÃO**

Indica ao Poder Executivo Municipal que seja determinado, por meio de ato administrativo próprio (Decreto ou Instrução Normativa), o uso obrigatório de crachá de identificação por todos os servidores públicos municipais que atuam no atendimento direto ao público e nas repartições administrativas.

**JUSTIFICATIVA**

São inúmeras as justificativas para que seja instituído o uso obrigatório de crachá:

-Princípio da Publicidade e Transparência: O Art. 37 da Constituição Federal exige que a administração pública seja pautada pela transparência. O cidadão tem o direito fundamental de saber o nome e o cargo do agente público que o está atendendo.

-Melhoria no Atendimento: A identificação visual (nome, cargo e lotação) humaniza o atendimento, facilita o diálogo e confere maior profissionalismo às repartições municipais.

-Segurança Institucional: O uso do crachá permite o controle de acesso e a identificação imediata de quem é servidor e quem é visitante, aumentando a segurança dentro dos prédios públicos (Prefeitura, postos de saúde, CRAS, secretarias, etc.).

-Responsabilização: Caso haja qualquer intercorrência no atendimento, o usuário consegue identificar com precisão o servidor responsável, garantindo clareza em eventuais processos de elogios, sugestões ou reclamações junto à Ouvidoria.

Sugere-se que o crachá contenha foto colorida e atualizada; nome completo; cargo ocupado; secretaria ou departamento de lotação.

Três Coroas/RS, 09 de fevereiro de 2026.

  
**ALESSANDRO  
FAIZ - MDB**

  
**EGON LAND  
MDB**

  
**LUCIANA FOGAÇA  
DOS SANTOS-MDB**

  
**MARISA DA ROSA  
AZEVEDO- MDB**